

ANEXO - PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS - EDIÇÃO 2022**1. OBJETIVOS**

1.1 Este instrumento tem como objetivo fundamental, contribuir, através do apoio financeiro, os estudantes de cursos de graduação ou pós-graduação, nas modalidades presencial ou Ensino à Distância (EAD), e para estudantes que já possuem auxílio financeiro **parcial na IES** ou em outros **órgãos de fomento** (ex. FIES, CAPES, PROUNI etc) das **IES** conveniadas, tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 Para participar do Programa Bolsas Santander Superamos Juntos, o candidato selecionado deverá estar inscrito na plataforma on-line https://www.becas-santander.com/pt_br, onde deverá ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, especialmente o disposto nos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2022”, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche(m) todos os requisitos.

2.2 Os candidatos deverão sempre apresentar excelente e comprovado desempenho acadêmico, baixa condição econômica e social e conta corrente ativa, preferencialmente na modalidade universitária, junto ao **SANTANDER**. Será considerada conta corrente ativa no **SANTANDER** aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como PIX, saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta.

3. OBRIGAÇÕES DA IES

3.1 Cumprir com as regras constantes dos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2022” mencionados no preâmbulo do Convênio, declarando desde já sua ciência e concordância com os termos e condições dos mencionados Princípios Gerais, bem como cumprir com os prazos estabelecidos no cronograma.

3.2 A **IES** deverá realizar a indicação dos alunos até a data prevista no cronograma, por meio de inserção das informações na plataforma on-line do **SANTANDER**, mediante *login* e senha de uso pessoal e intransferível.

3.3 Fica ajustado que cada candidato selecionado e indicado pela **IES** terá direito ao recebimento de apenas 01 (uma) da(s) bolsa(s)-auxílio concedida(s) por este Convênio.

3.4 Na eventualidade de ocorrer abandono do curso relativo ao **PROGRAMA**, falecimento, trancamento de matrícula, transferência do candidato para outra universidade ou qualquer outro fato que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa, fica a **IES** conveniada ao **SANTANDER** responsável por comunicar imediatamente a esse último tal ocorrência. Para efeitos deste documento,

considerar-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas no Programa.

3.5 Caso um aluno selecionado venha a desistir após ter sido indicado pela **IES** ou após ter sido contemplado com o recebimento da bolsa-auxílio, fica ajustado que será permitida a substituição deste bolsista. Para tanto, a **IES** terá até 30 (trinta) dias, contados do pedido de desistência do aluno para comunicar o **SANTANDER** de tal fato, através de e-mail a ser dirigido ao endereço eletrônico universidades@santander.com.br, inclusive para que possa realizar a indicação de novo bolsista, que deverá obrigatoriamente constar no relatório de inscritos, sob pena do cancelamento automático e da perda da bolsa, caso este prazo não seja respeitado.

3.5.1. O valor pago a **IES** que por ventura não seja utilizado integralmente deverá ser repassado a um novo aluno que deverá ser indicado pela **IES**, desde que, tenha se inscrito no programa Santander Superamos Juntos na plataforma online, ressaltando que o novo aluno indicado não gozará do importe de R\$ 300 (trezentos reais) e sim o valor residual ressaltado no início deste dispositivo.

4 OBRIGAÇÕES DO SANTANDER

4.1 O **SANTANDER** se compromete a assumir os custos relativos à concessão do total de 3 (três) bolsa(s)-auxílio para os estudantes, de graduação ou pós-graduação, nas modalidades presencial ou Ensino à Distância (EAD), indicados pela **IES**, conforme estabelecido nos Princípios Gerais.

4.2 O pagamento da quantia referente ao aluno será realizado até a data prevista no cronograma, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contemplado, aberta e mantida no **SANTANDER**, preferencialmente na modalidade universitária.

4.3 O pagamento da quantia referente a universidade será realizado até a data prevista no cronograma, mediante crédito em conta corrente de titularidade da **IES**, aberta e mantida no **SANTANDER**.

5 DO VALOR DO PROGRAMA

5.1 O valor do presente **PROGRAMA** é de até R\$12.000,00 (doze mil reais) que corresponde ao fornecimento de 3 (três) bolsa(s)-auxílio, sendo que cada bolsa-auxílio envolve o desembolso, por parte do **SANTANDER**, do importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) para fins de apoio ao aluno no que concerne a aquisição de materiais em geral (cadernos, livros pedagógicos, equipamentos de informática, etc.) e R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) com finalidade específica de obtenção de descontos ou pagamento integral dos custos de matrícula e mensalidades do curso apoiado, totalizando, assim, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por bolsa concedida.

5.2 O valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais será desembolsado pelo **SANTANDER** diretamente na conta corrente de titularidade bancária do aluno selecionado, aberta e mantida no **SANTANDER** e em única parcela de acordo com cronograma presente na cláusula 6.1 deste documento.

5.3 O valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) será desembolsado pelo **SANTANDER** diretamente na conta corrente de titularidade da **IES** mantida no **SANTANDER**, agência 0189, conta corrente 130054573, conforme cronograma presente na Cláusula 6.1 deste instrumento.

6 CRONOGRAMA E PROCEDIMENTO

6.1 O **SANTANDER** e a **IES** deverão observar o seguinte cronograma:

- a) Período das Inscrições: De 15/06/2022 até 13/09/2022;
- b) Período das Indicações pela **IES**: De 14/09/2022 até 02/10/2022;
- c) Data limite para aprovação da Indicação pelo **SANTANDER**: 14/10/2022;
- d) Data limite para o candidato selecionado confirme sua participação e concorde com as regras gerais do programa e; 21/10/2022
- e) Pagamento da bolsa ao Aluno: Será realizado no mês de Novembro 2022.
- f) Pagamento da bolsa a **IES**: Será realizado no mês de Novembro 2022

Parágrafo único. Caso o cronograma acima não seja respeitado, a critério do **SANTANDER**, o pagamento da bolsa, se não cancelada, será realizado em até 30 (trinta) dias contados da finalização do processo de seleção pela **IES**.

E por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Caxias do Sul, 22 de Abril de 2022.

Centro Superior de Tecnologia Tecbrasil

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: